

autoriza o Executivo municipal de Inconfidentes a proceder a desapropriação, nos termos da legislação vigente das áreas de terreno, medindo 921 metros quadrados, e área de 8.044,00 metros quadrados, de propriedade do Sr. Lázaro Antonio de Barros Lemos.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo municipal de Inconfidentes, autorizado a desapropriar uma área de 921 metros quadrados de captação de água, área de pleno domínio; bem como área de 8.044,00 metros quadrados, faixa de servidão da adutora de água, de propriedade do Sr. Antonio de Barros Lemos, sito no Bairro Boa Vista das Putanqueiras, neste município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior, será destinada à implantação do sistema de água no município, pela Companhia de Saneamento de água (COPASA)

Artigo 3º - O custo da desapropriação será de conformidade com o laudo de avaliação feito de conformidade com os peritos compromissados para esta finalidade.

101
Ternmichi

Artigo 4º - a desapropriação poderá ser feita amigável ou judicialmente de acordo com o que for combinado entre as partes.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 04/02/85

Barbosa
José Barbosa Julrinho - Prefeito Municipal

Sancionada em :

